



PORTARIA CGDP Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94, a Lei Complementar Estadual nº. 55/94 e a Resolução CSDP nº 012 de 19 de Maio de 2016:

CONSIDERANDO as disposições do art. 8, V, da Lei Complementar Estadual nº 55/1994;

CONSIDERANDO as disposições do art. 32 da Resolução CSDPES nº. 012, de 19 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade da delegação da organização e coordenação dos trabalhos estatísticos da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo ao Defensor Público Corregedor Auxiliar, nos termos do art. 6º da Resolução CSDPES nº 12, de 19 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o procedimento administrativo de acompanhamento dos dados estatísticos da Defensoria pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Delegar ao Corregedor Auxiliar as funções de organização e coordenação do Serviço de Estatística e das Atividades dos Defensores Públicos.

Art. 3º. O coordenador designado além das atribuições legais, será responsável por compilar mensalmente os dados estatísticos de interesse institucional para instrução do presente procedimento;

Art. 4º. O coordenador designado deverá antes de apresentar qualquer dado estatístico submeter o mesmo à apreciação do Corregedor Geral;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GERAL
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

Art. 5º . O coordenador será responsável por verificar a necessidade de contratação de pessoal, serviços ou equipamentos para melhor colheita dos dados estatísticos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º. Os demais casos serão resolvidos pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 06 de Fevereiro de 2023.

SAULO ALVIM COUTO

DEFENSOR PÚBLICO CORREGEDOR GERAL